

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Projeto de Lei Complementar nº 5/2017

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a inclusão do Art. 42 B, Lei 2.233/04

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um projeto de Lei Complementar de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, o qual pretende incluir o artigo 42B na Lei Municipal de Nº2.332/04.

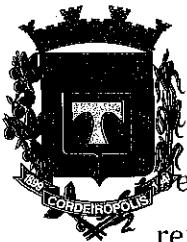
Quanto a solicitação de medida de urgência do referido projeto, tal solicitação encontra-se amparado pelo Art. 53 da LOMC.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

Compete Exclusivamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei de disponha sobre: Art. 49 II, LOMC, Criação e estruturação e atribuições de secretários ou diretorias municipais e órgãos da administração pública;

Art. 81, Ao Prefeito compete privativamente:

VIII – Prover e extinguir os cargos, empregos públicos, municipais na forma da lei, e expedir os demais atos, referentes a situação funcional dos servidores.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

esta forma não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 20 de Março de 2017.

Cássia de Moraes

Vereadora PDT

Sandra Santos

Vereadora PT

José Antônio Rodrigues

Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
PROTOCOLO N° 00419/2017 DATA: 21/03/2017 HORA: 08:55
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei
Complementar Nº 5/2017 Acrescenta o artigo
42B, na Lei Municipal nº 2.233, de 30 de